

ABORDAGEM DA IFC PARA A SAÍDA RESPONSÁVEL

Esta apresentação foi preparada para efeitos de consulta pública. O feedback dessa consulta orientará a formalização da abordagem.



Creating Markets, Creating Opportunities

Contexto

- **A IFC está desenvolvendo uma Abordagem para a Saída Responsável como parte de seus esforços contínuos** de integrar ainda mais e de forma mais sistemática a análise e a abordagem das questões ambientais e sociais (A&S) ao longo de seu ciclo de projeto de investimento, e como resultado da adoção dos Princípios Operacionais para a Gestão de Impactos e seus compromissos específicos em uma Resposta da Gerência a um caso do Escritório do Assessor em Cumprimento Ombudsman, conforme detalhado a seguir.
- **O foco na saída responsável segue os Princípios Operacionais para o Gerenciamento de Impacto**,¹ dos quais a IFC liderou o desenvolvimento em 2019 e é signatária.
 - *“Princípio 7: Conduzir saídas considerando o efeito no impacto sustentado: Ao conduzir uma saída, o Gestor deve, de boa fé e consistente com suas preocupações fiduciárias, considerar o efeito que o momento, a estrutura e o processo da saída terão sobre a sustentabilidade do impacto.”*
 - *“Princípio 8: Revisar, documentar e melhorar decisões e processos com base no alcance do impacto e nas lições aprendidas: O Gestor deve revisar e documentar o desempenho do impacto de cada investimento, comparar o impacto esperado com o real, outros impactos positivos e negativos, e usar essas descobertas para tomar decisões operacionais e estratégicas de investimento melhores, assim como melhorar os processos de gestão.”*
- **O trabalho sobre a saída responsável também está embasado na Resposta da Gerência da IFC ao Relatório de Investigação de Conformidade do Escritório do Assessor em Cumprimento Ombudsman (CAO) para a Corporación Interamericana para el Financiamiento de Infraestructura (CIFI) (2020)**, no qual a IFC se comprometeu a “revisar as operações, políticas e procedimentos de investimento no que se referem a aspectos de saída e a definir a abordagem da IFC para a 'saída responsável’”.²

¹ Princípios Operacionais para o Gerenciamento de Impacto, <https://www.impactprinciples.org/sites/default/files/2021-06/Impact%20Principles%20Brochure%20Revised.pdf>.

² IFC, “Management Response to the CAO Compliance Investigation Latin America and Caribbean Corporación Interamericana para el Financiamiento de Infraestructura, S.A.,” https://www.cao-ombudsman.org/sites/default/files/downloads/IFCManagementResponseCIFIReport_April232020.pdf, p. 38.

Principais Considerações para o Desenvolvimento da Abordagem (1/2)

Ao desenvolver a abordagem, a IFC levou em consideração várias questões importantes, a seguir:

- **Políticas e práticas da IFC**, incluindo:
 - O compromisso específico no âmbito da Política de Sustentabilidade Ambiental e Social da IFC de que a IFC “somente financiará atividades de investimento que atendam aos requisitos dos Padrões de Desempenho dentro de um período razoável. Atrasos persistentes no cumprimento desses requisitos podem levar à perda de apoio financeiro da IFC”,¹ o que significa que questões A&S que a empresa investida ou o patrocinador não deseja ou não pode corrigir podem desencadear uma saída da IFC.
 - O convênio consultivo da IFC, que dispõe, em termos gerais, que a IFC pode tomar medidas que protejam seus interesses,² e que a IFC tem a obrigação de repassar os recursos com a venda de seus investimentos a investidores privados sempre que puder fazê-lo adequadamente em termos satisfatórios.³
 - A política de venda de ações aprovada pelo conselho da IFC, que exige expressamente que a IFC leve em consideração as preocupações com o impacto no desenvolvimento, ao determinar que, exceto em casos excepcionais, a IFC não venderá seus investimentos de capital a menos que o papel da IFC tenha sido concluído ou não possa ser concluído.
 - Práticas relevantes, como aquelas que especialistas da IFC, incluindo especialistas A&S, são consultados sobre riscos específicos que podem surgir em conexão com uma saída que está sendo avaliada, mas como exatamente as questões A&S são levadas em conta na tomada de decisão de saída não está formalizado.
- **Teoria e orientação relevantes**, incluindo: Rede Global de Investimentos de Impacto, “*Lasting Impact: The Need for Responsible Exits*” (2018);⁴ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e os Padrões de Impacto para o Financiamento do Desenvolvimento Sustentável (IS-FSD) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD),⁵ e o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos' (OHCHR) “*Remedy in Development Finance: Guidance and Practice*” (2022).⁶

¹ IFC, Policy on Environmental and Social Sustainability (2012) (“Sustainability Policy”), <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/7141585d-c6fa-490b-a812-> (“Sustainability Policy”), para. 22.

² IFC, “Articles of Agreement,” https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/corp_ext_content/ifc_external_corporate_site/about+ifc_new/ifc+governance/articles/about+ifc+-+ifc+articles+of+agreement, Article III, Section 4.

³ IFC, Articles of Agreement, Article III, Section 3(vi).

⁴ <https://thegiin.org/research/publication/responsible-exits>.

⁵ Standard 2.4, <https://doi.org/10.1787/744f982e-en>.

⁶ <https://www.ohchr.org/sites/default/files/2022-03/Remedy-in-Development.pdf>.

Principais Considerações no Desenvolvimento da Abordagem (2/2)

- **Políticas e práticas de instituições pares**, especificamente compromissos relativos a saídas efetuadas no âmbito de projetos específicos.
- **Análise das possíveis consequências de sair ou não sair para diferentes partes interessadas relevantes**, inclusive para comunidades afetadas pelo projeto e/ou clientes. Estão incluídos possíveis impactos financeiros, reputacionais e legais, e impactos A&S devido à perda potencial de alavancagem da IFC, possíveis mudanças na capacidade e compromisso do cliente de resolver os problemas A&S e o potencial efeito de sinalização da saída da IFC de forma mais ampla. As possíveis consequências dependem fortemente das circunstâncias específicas de cada projeto.
- **Restrições adicionais:** A IFC também considerou restrições adicionais na tomada de decisão de saída, incluindo o seguinte:
 - **Limites na triagem de compradores:** Pode ser difícil determinar o beneficiário final da venda, por exemplo, se ações ou dívidas forem vendidas para fundos em dificuldades ou para ações listadas
 - **Limitações contratuais pós-saída:** Após a saída da IFC de um investimento, pode não haver monitoramento significativo e execução das obrigações em andamento devido à natureza dos recursos legais para os contratos.
 - **Co-investidores:** Em acordos de consórcio ou *club deals*, a IFC pode precisar levar em consideração a opinião dos coinvestidores.
 - **Incentivos mal colocados:** Existe o risco de que as diretrizes relacionadas à saída responsável possam ter consequências não intencionais, por exemplo se uma abordagem incluir condições a serem satisfeitas antes da saída, levando os clientes a não resolver os problemas para evitar a saída.
 - **Ilíquidez:** Criar oportunidades de saída para qualquer investimento depende de fatores críticos comerciais e de mercado para combinar um vendedor disposto com um comprador disposto. As saídas da IFC geralmente incluem a venda de instrumentos ilíquidos, o que significa que não são facilmente vendidos ou trocados. Consequentemente, ao considerar o momento, a estrutura e o processo de qualquer saída, pode haver uma janela de tempo limitada para concretizar a venda e um número relativamente pequeno de compradores interessados.

Abordagem proposta: Elementos chave

Preparação para a Saída:

- A IFC tomaria medidas no início do ciclo do projeto para reduzir a probabilidade de haver problemas A&S na saída e para fortalecer a capacidade da IFC e de seus clientes, respectivamente, de agir para resolvê-los. As ações em consideração incluem avaliações robustas – especificamente sobre a alavancagem ou influência da IFC e da preparação do cliente para implementar Planos de Ação A&S (PAASs) e para ações corretivas – custeando PAASs e explorando opções para financiamento de contingência; e disposições contratuais adicionais.

Princípios de Saída Responsável:

- **Visão geral:** A IFC aplicaria os “princípios de saída responsável” para orientar a tomada de decisões sobre se e como sair. As equipes de projeto, por sua vez, aplicariam cada um dos princípios, considerando se a saída proposta está alinhada com o princípio e explorando quaisquer ações adicionais que possam ser tomadas para fortalecer o alinhamento. Os princípios são concebidos para serem aplicáveis a uma ampla gama de circunstâncias factuais.
- **Processo:** Os princípios de saída responsável seriam considerados quando a saída estiver sendo contemplada, seja por considerações financeiras, A&S (por exemplo, não cumprimento de requisitos A&S), de reputação ou outras. Os princípios seriam levados em consideração durante todo o processo de tomada de decisão de saída. O processo de reflexão seria documentado, incluindo a análise dos princípios, e outras ações tomadas.
- **Escopo:** A IFC no momento está considerando a aplicação dos princípios ao contemplar uma saída ativa de todos os projetos nos quais (i) haja um caso aberto no CAO associado com elegibilidade anterior e/ou (ii) o desempenho ambiental e social do projeto é insatisfatório. Uma saída ativa é aquela em que a IFC decide proativamente sair de um investimento ou concorda em alterar os termos dos documentos da transação para permitir que o cliente saia em circunstâncias em que tal saída, naquele momento, não ocorreria sem a ação da IFC. A IFC poderia tomar medidas devido a considerações financeiras, A&S (por exemplo, não cumprimento de requisitos A&S), de reputação ou outras. A maioria das vendas de ações, bem como a aceleração de dívidas ou situações em que a IFC tem o direito de consentir o pagamento antecipado de empréstimos, são saídas ativas. A IFC também aplicaria os princípios em projetos que não atendessem a nenhum desses critérios, e esses projetos adicionais seriam identificados de forma *ad hoc* pelas equipes de projeto ou pela gerência.

Abordagem proposta: Princípios 1 e 2

PRINCÍPIO 1. APOIAR A REALIZAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE DO IMPACTO DE DESENVOLVIMENTO PRETENDIDO.

A saída da IFC deve apoiar a realização e a sustentabilidade do impacto de desenvolvimento contemplado do projeto. A IFC deve considerar os resultados alcançados pelo projeto e se o investimento restante aumentaria ou não a probabilidade de alcançar ou sustentar esse impacto ou mitigar resultados adversos significativos, dentro de um prazo substancialmente consistente com o cronograma contemplado para tal investimento.

Perguntas de Orientação:

- A IFC pode proteger o impacto e os resultados alcançados?
- O impacto de desenvolvimento pretendido (incluindo resultados específicos do projeto) foi alcançado? O impacto de desenvolvimento ainda pode ser alcançado?
- Os compradores de ações ou dívidas da IFC (se conhecidos ou que possam ser conhecidos) estão alinhados com a missão e são capacitados (ou seja, histórico A&S positivo, experiência no setor, apoio aos objetivos de impacto e justificativa para o investimento que é consistente com a realização e sustentabilidade do impacto de desenvolvimento)?
- Para investimentos de capital nos quais a IFC tenha assumido os direitos de diretor nomeado, considerar os possíveis impactos alcançados (por exemplo, aumentar a capacidade A&S de uma empresa) pelo exercício de tais direitos.

PRINCÍPIO 2. ABORDAR QUESTÕES A&S.

A saída da IFC deve, na medida do possível:

- a. ser consistente com o PAAS e outros planos de ação ou estruturado de forma a permitir que as questões identificadas em tais planos sejam abordadas antes da saída;
- b. não aumentar ou exacerbar questões A&S existentes;
- c. considerar como abordar e/ou mitigar qualquer outro risco A&S identificado durante a vida do investimento (i) que possa se materializar após a saída e causar danos iminentes e graves à saúde pública, segurança ou proteção, e/ou impactos adversos iminentes e significativos no meio ambiente e (ii) que a IFC tenha meios para atender e/ou mitigar, inclusive por meio de suporte ao seu cliente.

Perguntas de Orientação:

- Se houver questões A&S significativas que a orientação A&S da IFC esteja impactando positivamente ou se houver razoável probabilidade de um impacto positivo, considerar se a saída pode ser adiada ou condições precedentes podem ser acrescentadas à venda para apoiar a solução das questões A&S.
- Levar em consideração o risco de represálias contra organizações da sociedade civil (OSCs) e comunidades afetadas pelo projeto após a saída

Abordagem proposta: Princípios 3, 4 e 5

PRINCÍPIO 3. USAR ALAVANCAGEM ANTES DA SAÍDA. A IFC deve usar a alavancagem viável à sua disposição para implementar o PAAS e outros planos de ação e para abordar e/ou mitigar qualquer outro risco A&S adverso e impactos que são prováveis e graves, incluindo a consideração de quaisquer ações corretivas.

Pergunta de Orientação:

- Considerar se a IFC ainda tem alavancagem que pode implantar por meio do investimento restante versus qualquer alavancagem que possa ter em associação com a saída.

PRINCÍPIO 4. CONSIDERAR AS RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS. A saída deve ser consistente com o mandato de desenvolvimento do setor privado da IFC (Artigo I); princípios operacionais (Artigo III, Seção 3) e considerações de risco (incluindo danos significativos à reputação e responsabilidade legal).

PRINCÍPIO 5. CONSIDERAR AS IMPLICAÇÕES PRECEDENTES. A saída da IFC não deve ser contrária ao padrão apropriado a ser seguido em casos semelhantes.

Orientação Adicional: A aplicação dos princípios também implicaria o seguinte:

- A equipe do projeto levará em consideração o risco de represálias contra organizações da sociedade civil (OSCs) e comunidades afetadas pelo projeto após a saída.
- A equipe do projeto analisará as possibilidades e, quando viável, dadas as circunstâncias da saída, definirá uma abordagem de engajamento das partes interessadas com indivíduos e comunidades que possam ser afetados pela saída proposta e quaisquer ações relacionadas. Isso permitirá que a IFC identifique e busque oportunidades para um engajamento significativo das partes interessadas.

Próximos passos

- **Escritório do Assessor em Cumprimento Ombudsman (CAO):** Agradecemos pelas contribuições compartilhadas pelo CAO em nossas discussões e esperamos analisar sua nota sobre a Saída Responsável, que entendemos apresentará as conclusões de um estudo de cenário sobre como a saída responsável está sendo enquadrada e abordada por uma série de atores, incluindo a IFC.
- **Piloto:** Os princípios de saída responsável estão atualmente sendo testados de forma piloto nas saídas de alguns projetos para extrair lições aprendidas para o desenvolvimento posterior da abordagem.
- **Feedback:** O feedback dessa consulta, nossas discussões contínuas com o CAO, bem como as lições aprendidas com o piloto, orientarão a formalização da abordagem da IFC para a saída responsável.
- **Finalizando a Abordagem:** A IFC prevê finalizar a minuta dos princípios de saída responsável e a apresentar uma proposta revisada de abordagem para consideração da Comissão de Efetividade do Desenvolvimento (CODE) (CODE) em 2023.